

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO NOVA ESPERANÇA (HUNE)
NÚCLEO DE ESTÁGIOS, PESQUISA E EDUCAÇÃO CONTINUADA (NEPEC)**

**EDITAL Nº 1 DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO EXTRACURRICULAR
NÃO REMUNERADO - ENFERMAGEM – ENFERMARIAS, UTI (CORONÁRIA),
BLOCO CIRÚRGICO E PRONTO ATENDIMENTO**

O Hospital Universitário Nova Esperança (HUNE) através do seu Núcleo de Estágios, Pesquisas e Educação Continuada (NEPEC) anuncia que estão abertas as inscrições para o processo seletivo do estágio extracurricular não remunerado para o curso de Enfermagem nos setores das enfermarias, UTI (CORONÁRIA), Bloco Cirúrgico e Pronto Atendimento para acadêmicos de Enfermagem da FACENE que estejam regularmente vinculados no semestre 2019.2, que tenham concluído o 5º período no início do estágio, e tenham sido aprovados na disciplina de Bases Semiológicas de Enfermagem I e II. Serão disponibilizadas um total de 16 vagas e o estágio ocorrerá no período de 20/12/2019 e 01/02/2020.

**CAPÍTULO I
Das Informações Preliminares**

Artigo 1º - Estarão disponíveis 16 (dezesesseis) vagas para o processo seletivo, podendo ser ampliadas a depender da necessidade.

Artigo 2º - Poderão se inscrever acadêmicos de Enfermagem da FACENE que tenham concluído o 5º período e sido aprovados na disciplina de Bases Semiológicas de Enfermagem I e II no início do estágio.

**CAPÍTULO II
Da Inscrição**

Artigo 3º - As inscrições devem ser efetuadas no período de 29 (vinte e nove) de outubro a 6 (seis) de novembro de 2019 preenchendo o formulário online disponível no seguinte endereço: www.facene.com.br.

Artigo 4º - Taxa de inscrição: 2 (dois) pacotes de fraldas, com o tamanho adulto “G”, em prol do HUNE, que deverá ser entregue no dia da prova.

Artigo 5º - O candidato será responsável tanto por fornecer todos os dados solicitados quanto pela veracidade dos mesmos. Em caso de não conformidade o candidato terá sua inscrição indeferida ou poderá ser desclassificado.

Artigo 6º - Todos os documentos são obrigatórios e em caso de falta ou não conformidade de algum, o participante será automaticamente desclassificado.

**CAPÍTULO III
Da Seleção**

Artigo 7º - O candidato deverá apresentar-se no dia, hora e local de exame com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência previsto para o início da prova, munido com o documento de identificação oficial, que deverá estar em perfeitas condições.

Artigo 8º - A prova terá 2 (duas) horas de duração, e será realizada nas dependências da FACULDADE DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA (FACENE) no bloco 2, sala 10, cito à Avenida Frei Galvão, 12, Gramame.

Artigo 9º - O processo seletivo será constituído pela prova teórica e confirmação da disponibilidade de horário. A prova teórica tem caráter classificatório, e será realizada no dia 25 de novembro de 2019, com início às 14:00 horas.

Artigo 10º - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- A) Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- B) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- C) Não apresentar documento com foto que bem o identifique;
- D) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
- E) For surpreendido em comunicação com outros candidatos.

Artigo 11º - Será obrigatório entregar os 2 (dois) pacotes de fraldas, com o tamanho adulto “G”, no dia da prova, caso não seja entregue o candidato estará desclassificado.

Artigo 12º - A prova constará de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, com os assuntos: Parada Cardiorrespiratória; Controle de infecção hospitalar; Emergências Hipertensivas/Hipertensão; Diabetes Mellitus; Teorias de Enfermagem; Prevenção e controle de doenças; Sinais vitais; Legislação de Enfermagem; Primeiros Socorros; Cuidado paliativos; Assistência de enfermagem no cuidado de lesões e feridas; Sistematização da assistência; Assistência de Enfermagem na administração de medicamentos; Cuidado de enfermagem no pré, trans e pós operatório de cirurgia cardiovascular; Cuidados com a higiene dos pacientes; Sistematização da assistência de Enfermagem (SAE) e Gasometria.

Artigo 13º - Será eliminado do processo seletivo, o candidato que na Prova Objetiva acertar menos de 50% do total das questões. O critério de desempate é estar cursando maior percentual integralizado no curso e, por fim, apresentar maior acerto nas questões de Parada Cardiorrespiratória, Sistematização da assistência e a Legislação de Enfermagem.

Artigo 14º - É vedada a consulta de qualquer material e aparelhos eletrônicos durante a prova. Caso o candidato desobedeça às regras, será eliminado automaticamente.

Artigo 15º - Após a divulgação dos resultados, serão convocados os aprovados e classificados. Será lançada uma lista de espera que poderá ser convocada a qualquer tempo durante o período em caso de desistência ou outras questões.

Artigo 16º - Todos os participantes classificados deverão comparecer ao NEPEC-HUNE para assinatura do termo de compromisso de estágio do dia 09 de dezembro 2019 até o dia 12 de dezembro de 2019, juntamente a entrega das cópias dos seguintes documentos obrigatórios:

- A. RG + CPF ou CNH;
- B. Comprovante de residência atualizado (máximo 90 dias);
- C. Declaração do vínculo junto a IES (máximo 60 dias de emitida);
- D. Cópia do cartão ou da apólice de seguros contra acidentes pessoais;
- E. Apólice do seguro;
- F. Cartão de vacina atualizado com esquema Hepatite e DT (completos ou em andamento).

CAPÍTULO IV

Do Estágio Extracurricular não remunerado

Artigo 17º - O estágio não remunerado será desenvolvido em dois rodízios e compreende o período total entre os dias 20/12/2019 e 01/02/2020 sendo distribuídos da seguinte forma:

- Grupo A: 20/12/2019 a 13/01/2020 (8 alunos).
- Grupo B: 14/01/2020 a 01/02/2020 (8 alunos).

Artigo 18º - O estágio consistirá em desenvolver rotinas da Enfermagem, sob supervisão de preceptores, em pacientes internados na enfermaria, UTI (CORONÁRIA), Bloco Cirúrgico e Pronto Atendimento do Hospital Universitário Nova Esperança, todas as manhãs durante o período do estágio de cada grupo.

Artigo 19º - A troca de períodos de estágio será permitida em caso de permuta entre os participantes, previamente comunicado e acordado com o NEPEC.

Artigo 20º - Em relação ao horário de chegada no estágio, terá início as 7 (sete) horas da manhã.

Artigo 21º - Terá falta e não será aceito no campo de estágio, o estagiário que chegar após 15 (quinze) minutos de atraso.

Artigo 22º - Todos os participantes receberão declaração de estágio extracurricular com carga horária de 90 (noventa) horas, sendo estas distribuídas 6 (seis) horas diárias em um total de 15 (quinze) dias.

Artigo 23º – Em caso de falta, caso não seja apresentado justificativa (atestado médico, certidão de óbito e/ou declaração) em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será cometida falta e diminuirá a carga horária conforme apresentado no art. 22º ao término do estágio.

CAPÍTULO V Do Cronograma

Artigo 24º - As etapas de todo o processo serão:

- A. Período de inscrições online: de 29/10/2019 a 06/11/2019.
- B. Divulgação dos resultados de homologação das inscrições: 08/11/2019.
- C. Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da homologação das inscrições: 11/11/2019 a 13/11/2019.
- D. Resultado de reconsideração da homologação das inscrições via e-mail: 18/11/2019.
- E. Realização da Prova: 25/11/2019.
- F. Resultado final: 04/12/2019.
- G. Assinatura de termo de compromisso e entrega de documentos: de 09/12/2019 a 12/12/2019
- H. Período de estágio do Grupo A: 20/12/2019 à 13/01/2020;
- I. Período de estágio do Grupo B: 14/01/2020 à 01/02/2020;

CAPÍTULO VI Das Normas e Rotinas do Estágio

Artigo 25º - O aluno deverá usar roupas adequadas, sem decotes, sem transparência.

Artigo 26º - O comparecimento no campo de estágio se dará com uniforme branco completo e jaleco padronizado da instituição de origem.

Artigo 27º - A calça branca deve ser comprida e sem transparência.

Artigo 28º - Cabe ao estagiário utilizar somente sapatos fechados na cor branca, cobrindo toda a parte frontal do pé e o calcanhar.

Artigo 29º - Caso o aluno não compareça adequadamente ao campo de estágio, o supervisor terá autonomia de suspendê-lo daquele dia de estágio, atribuindo falta ao estagiário.

Artigo 30º – É proibido o uso de adornos no interior da instituição.

Artigo 31º – Em caso de má conduta e/ou desacato aos profissionais da instituição, poderá implicar no desligamento do estágio.

CAPÍTULO VII Das Disposições Finais

Artigo 32º - O candidato aprovado que desistir não poderá solicitar reingresso posterior.

Artigo 33º - Os casos omissos e/ou não mencionados neste edital serão analisados e resolvidos pela direção em conjunto com a Assessoria Jurídica do HUNE.

Artigo 34º - A seleção será feita exclusivamente para estágio extracurricular não remunerado.

Artigo 35º - O presente edital entra em vigor a partir da data da sua publicação.

João Pessoa, 28 de outubro de 2019.



CLÁUDIA MARIA DE LIMA CARVALHO
DIRETORIA TÉCNICA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO NOVA ESPERANÇA